



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEXTA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

Ano IV
Edição 475
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 771/2013

Data: 26 de setembro de 2013.

SÚMULA: Designa os funcionários para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski, sob a presidência do primeiro, para

comporem a comissão de avaliação pecuniária do bem imóvel localizado em Linha Barra Grande, com área de 25.410,00m² (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez metros quadrados), nesta cidade, posse de Terra Mineradora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.300/0001-50, com sede neste Município, consoante Escritura Pública de Cessão de Posse, datada de 02/08/2006, Livro 067, fls. 142, Cartório de Notas e Registro Civil do Município de Guamiranga, comarca de Imbituva, Estado do Paraná, mapa e memorial descritivo em anexo, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 26 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 772/2013

DATA: 27 de setembro de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 25.410,00m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez metros quadrados), situado em Linha Barra Grande, nesta cidade, o qual possui as seguintes medidas e confrontações, "Acesso: partindo da cidade, segue sentido a Guarapuava por 5,5km chega-se a este imóvel e a medição teve início no marco PPO, cravado na divisa deste lote com terras do Município de Prudentópolis e desse marco, segue no rumo de 81°00'NW e distância de 58,00 metros, dividindo com terras de Nelson Refati, até o marco 01. Desse marco, segue no rumo de 01°00'SE e distância de 436,00 metros, dividindo com terras de Francisco Zanchet. Desse marco, divide com terras de Theodoro Donini e finalmente segue com 427,00 metros na confrontação com terras de Theodoro Donini e o Município de Prudentópolis, até chegar ao marco inicial." Imóvel de posse de Terra Mineradora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.300/0001-50, com sede neste Município, consoante Escritura Pública de Cessão de Posse, datada de 02/08/2006, Livro 067, fls. 142, Cartório de Notas e Registro Civil do Município de Guamiranga, comarca de Imbituva, Estado do Paraná, mapa e memorial descritivo em anexo, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o qual se destinará para readequação do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$17.375,00 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais), através de Laudo de Avaliação, realizado pelos servidores municipais Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski, designados através do Decreto Municipal nº 771/2013.

Art. 3º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.002.04.122.2001.10 86.44.90.61.00.00.

Art. 4º. Efetivada a desapropriação, amigável ou judicial, ficará, desde o pagamento ou do depósito judicial, o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 773/2013

Data: 27 de setembro de 2013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos processos de sindicância a que se refere e determina outras providências.

Considerando o ofício protocolado sob nº. 3144/2013 oriundo da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria 267/2013,

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do processo de sindicância sob o número 1332/2013, haja vista o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão de Sindicância nesse sentido.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 27 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 774/2013

Data: 27 de setembro de 2013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão do Processo de Sindicância a que se refere e determina outras providências.

Considerando o ofício protocolado sob nº. 3143/2013 oriundo da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria 268/2013,

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do processo de sindicância sob o número 2399/2013, haja vista o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão de Sindicância nesse sentido.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 27 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br